PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

L E I Nº 05/72

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade
nº 041"
Em, 02/04/1972

REVOGADA PELA Lei nº 01/73
EM ___/___/___

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Indústria de Bebidas Apucarana Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar' na conformidade do disposto no art. 2º da Lei nº ' 18/70, à Indsútria de Bebidas Apucarana Ltda. - ' IBAL, a área de terras com 4.200,00 m2 (quatro mil' e duzentos metros quadrados), constituída pela data nº 2 (dois), do Parque Indústrial Zona Oeste, desta cidade, que será destinada à construção de uma Fá-' brica de Bebidas.

§.Único - A doação do imóvel de que trata a presente Lei, somente poderá ser realizada, após a consumação da desapropriação.

Art. 2º - Obriga-se a donatária a iniciar a obra a que se ' destina o imóvel num prazo de 6 (seis) meses e a ' conclui-la dentro de 2 (dois) anos, com pleno funcionamento, sob pena de reversão deste ao Patrimô-' nio Municipal.

Art. 3º - Revogam-ase as disposições em contrário, entrando ' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 de março de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) ADOLPHO C.M.N. COUTO MELO

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO....005/72.....
PROJETO DE LEI....004/72...
AUTORIA...Executivo....